



Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

EB 3955/08

7 outubro 2008
Original: inglês

P

Junta Executiva
268^a reunião
22 e 25 setembro 2008
Londres, Inglaterra

Decisões Adotadas
(268)

1. A Junta Executiva, presidida pelo Sr. David Brooks, dos EUA, reuniu-se nos dias 22 e 25 de setembro de 2008.

Item 1: Adoção da ordem do dia e programa de reuniões

2. A Junta adotou o projeto de ordem do dia que figura no documento EB-3950/08 Rev. 2 e tomou nota do programa de reuniões.

Item 2: Votos e contribuições

Item 2.1: Votos no Conselho e na Junta Executiva para o ano cafeeiro de 2007/08

3. A Junta tomou nota da situação dos pagamentos por saldar que afetavam os direitos de voto aos 19 de setembro de 2008 e da redistribuição de votos no Conselho e na Junta Executiva para o ano cafeeiro de 2007/08 indicada no documento EB-3934/07 Rev. 4¹.

Item 2.2 Distribuição inicial de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2008/09

4. O parágrafo 5 do Artigo 13 do Convênio de 2001 dispõe que a distribuição de votos será determinada pelo Conselho no início de cada ano cafeeiro. Nos termos do Artigo 13, os votos dos Membros exportadores e dos Membros importadores baseiam-se nas respectivas exportações e importações nos quatro anos civis anteriores. A Junta notou que os

¹ Uma versão revisada do documento dos votos foi posteriormente distribuída ao Conselho como documento EB-3934/07 Rev. 5.

documentos ED-2041/08 e ED-2042/08 contêm informações sobre a base estatística da distribuição inicial de votos entre Membros exportadores e importadores, respectivamente². Os Membros foram convidados a informar a Secretaria de emendas que desejassem fazer às cifras divulgadas nesses documentos, após o quê a distribuição inicial de votos (documento EB-3952/08) seria apreciada pelo Conselho.

Item 3: Programa de atividades para 2008/09

5. O Chefe de Operações disse que o documento EB-3945/08 Rev. 1 continha uma versão revisada do programa de atividades proposto para o ano cafeeiro de 2008/09. O objetivo do programa era estruturar o trabalho a ser desenvolvido durante a vigência do Convênio Internacional do Café de 2001 na implementação das atividades previstas no Plano de ação esquemático para 2001-2006. Os custos de atividades específicas (£31.000) estavam incluídos no Projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2008/09 e não representavam despesas acima das previstas nas propostas orçamentárias. Em maio de 2008, os Membros haviam sido convidados a, até 31 de julho de 2008, enviar comentários sobre o projeto do programa e a fazer propostas para a realização de um seminário ou workshop em 2008/09. Como até o final desse prazo não haviam chegado respostas, propunha-se realizar um seminário sobre a broca do café, em vista do interesse manifestado pelos Membros por esta questão. Em consequência, fizera-se a revisão da atividade 1.10.1 do programa de atividades para 2008/09.

6. A Junta tomou nota desta informação e decidiu recomendar que o Conselho aprovasse o programa de atividades para o ano cafeeiro de 2008/09 que figura no documento EB-3945/08 Rev. 1.

Item 4: Projetos de desenvolvimento cafeeiro

Item 4.1: Projetos em exame pela OIC

7. O Chefe de Operações fez a apresentação do documento EB-3951/08, em que figura o relatório do Comitê Virtual de Revisão (CVR) sobre seis propostas a serem examinadas pelos Membros. A Junta decidiu que, no exame dessas propostas, levaria em conta se o CVR havia alcançado consenso ou ficara dividido em suas recomendações.

² *Versões revisadas dos documentos foram posteriormente distribuídas pelo Conselho (documentos ED-2041/08 Rev. 1 e ED-2042/08 Rev. 1).*

Aumento da segurança das receitas dos pequenos cafeicultores do Malauí e da Tanzânia mediante diversificação sustentável dos produtos básicos

8. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1056/08 continha termos de referência preparados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) em resposta a uma solicitação dos Governos do Malauí e da Tanzânia, que desejavam replicar dois projetos ora em andamento patrocinados pela OIC na América Latina, a saber, “Diversificação produtiva nas zonas marginais do Estado de Veracruz, México” (CFC/ICO/32) e “Reconversão de pequenas propriedades de café em unidades agrícolas familiares auto-sustentáveis no Equador” (CFC/ICO/31). O CVR recomendara a aprovação dos termos de referência. A Junta tomou nota desta informação e decidiu recomendar ao Conselho que eles fossem aprovados.

Produção de café sustentável pelos pequenos agricultores da Etiópia: Um enfoque integrado visando à melhoria da qualidade, redução da pobreza e conservação da biodiversidade

9. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1052/08 fora apresentada pelo Fórum Florestal Etíope do Café, com o apoio do Governo da Etiópia. O CVR recomendara a aprovação da proposta, sob condição de lhe serem feitas pequenas revisões. A Junta tomou nota desta informação e, inicialmente, decidiu recomendar ao Conselho que aprovasse a proposta, com essa condição. Após mais discussão, porém, a decisão final da Junta sobre esta proposta foi a que se indica no parágrafo 13 abaixo.

Melhoria da qualidade do café na África oriental e central: Intensificação das práticas melhoradas de processamento na Etiópia e em Ruanda

10. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1053/08 fora apresentada pelo CABI-ARC, com o apoio do Governo da Etiópia. O CVR ficara dividido quanto a recomendar a revisão ou a rejeição da proposta.

11. Ao discutir-se esta proposta, sugeriu-se considerar combiná-la com a proposta anterior, em vista das semelhanças entre seus objetivos. A segunda proposta era mais cara e exigia elaboração técnica mais aprofundada, mas se estendia a mais países e beneficiários e seria implementada pelo CABI, que possuía a experiência adquirida na implementação do projeto inicial “Melhoria da qualidade do café na África oriental e central através de melhores práticas de processamento em Ruanda e na Etiópia” (CFC/ICO/22). O FCPB possuía recursos limitados, e era improvável que financiasse dois projetos de natureza muito semelhante. Ele em geral preferia projetos que envolviam mais de um país, mas havia financiado projetos envolvendo um só país no passado.

12. A Junta notou que o FCPB considerava que ambos os projetos careciam de mais elaboração. Era importante destravar a liquidez dos bancos locais, que no momento

consideravam os agricultores mais arriscados que outros clientes, pois eles não tinham históricos de crédito. O FCPB apoiaria o estabelecimento de um esquema de garantia de crédito bem estruturado que permitisse aos bancos emprestar aos agricultores, com uma garantia de crédito cobrindo o risco adicional. Com respeito à primeira proposta, os aspectos relativos à produção eram fracos, e os relativos à comercialização eram fortes. Esta situação se invertia na segunda proposta. O FCPB estava disposto a oferecer serviços de preparo de projetos e a identificar um especialista capaz de ajudar a organizar a proposta. A doação para apoiar o esquema de crédito, por sua vez, não deveria ultrapassar US\$2 milhões.

13. Após mais discussão, a Junta notou que seria preferível apresentar um único projeto abarcando os pontos fortes de cada proposta. Ela decidiu recomendar ao Conselho que as duas propostas fossem revisadas pelos proponentes e combinadas em um único projeto, sob a orientação do FCPB e da Secretária, em vista da oferta do FCPB de prestar assistência na reformulação do projeto. Finalmente, a Junta notou que seria preciso levar em conta aspectos como, por exemplo, a necessidade de confiar o tratamento de questões específicas à Etiópia a organizações etíopes, que tinham familiaridade com o sistema financeiro e o sistema de extensão do país.

Reabilitação qualitativa e quantitativa do café para melhorar as condições de vida dos cafeicultores afligidos e deslocados pela guerra, possibilitar seu retorno a suas áreas de origem e proteger seu ambiente biofísico na República Democrática do Congo

14. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1055/08 fora apresentada pelo Office National du Café da República Democrática do Congo. O CVR recomendara a revisão da proposta.

15. A Junta tomou nota desta informação e decidiu que a proposta deveria ser revisada pelos proponentes, levando em conta os comentários do CVR.

Caracterização, utilização melhorada e conservação da diversidade do germoplasma do Coffea

16. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1054/08 fora apresentada pelo Centro Nacional de Pesquisa Cafeeira (CENICAFÉ), Colômbia, em colaboração com a Universidade de Cornell. O CVR ficara dividido entre recomendar a revisão ou a rejeição da proposta.

17. Ao discutir este item, a Junta notou que em 2001 o Conselho aprovara o projeto intitulado “Incremento do uso de germoplasma de café – uma perspectiva africana”, mas, como o FCPB não financiava pesquisa básica, estava-se buscando co-financiamento para este componente, para poder pleitear financiamento do FCPB para outras atividades. No caso do projeto em apreço, uma possibilidade seria combinar alguns componentes com os do projeto

anterior. Os Membros notaram que a busca de recursos para projetos bem vistos, mas que não atendiam às prioridades do FCPB, era um desafio. Sugeriu-se que convinha ter esses projetos presentes para apreciação numa altura posterior, quando houvesse recursos disponíveis. Enfatizou-se a necessidade de levar em conta os comentários do CVR sobre, por exemplo, a inexistência de um orçamento detalhado e o desenvolvimento proposto de instrumentos genômicos avançados já amplamente disponíveis. Também se observou que esta era uma iniciativa importante. Mesmo não atendendo às prioridades do FCPB, ela ainda poderia ser aprovada pelo Conselho, e financiamento poderia ser pleiteado junto a outras instituições. O Diretor-Executivo sugeriu que uma possibilidade talvez fosse desenvolver a proposta em colaboração com a Rede Mundial de Genômica do Café e centros de pesquisa, como o Instituto Agronômico de Campinas (IAC), Brasil, e de outros países que estivessem interessados neste tipo de iniciativa.

18. A Junta tomou nota desta informação e decidiu recomendar a revisão da proposta. Como em sua forma atual a proposta talvez não se prestasse para financiamento pelo FCPB, a Junta também recomendou que outras fontes de financiamento fossem identificadas tanto pelos proponentes como pela OIC.

Aumento da eficiência do uso de recursos na produção e processamento de café por ensino de Agricultor a Agricultor

19. O Chefe de Operações disse que a proposta que figura no documento de trabalho WP-Board 1049/08 era uma proposta revisada, que fora apresentada pela Fundação Hanns R. Neumann Stiftung (FHRNS) com o apoio da Associação do Café e do Cacau do Vietnã (VICOFA) e da Junta do Café da Tanzânia. Em maio de 2008 a Junta recomendara a revisão da proposta por seus proponentes, levando em conta os comentários do CVR. O CVR voltara a examinar a proposta e estava dividido entre recomendar sua aprovação, revisão ou rejeição.

20. Ao discutir esta proposta, observou-se que 45% do orçamento seria usado para desenvolver aplicativos, e que estes dependeriam de dados fornecidos por agricultores do Vietnã e de Uganda que talvez não estivessem em condições de medir os parâmetros dos dados das safras de forma consistente, levando em conta variáveis locais. Observou-se que a proposta incluía certa medida de co-financiamento e tinha múltiplos beneficiários.

21. A Junta tomou nota desta informação, notando, ainda, que o projeto em tela era importante para o Vietnã. Seu principal objetivo era melhorar o desenvolvimento sustentável do café vietnamita a partir do treinamento de pequenos cafeicultores, que respondem por mais de 90% da produção de café do país. Dois instrumentos (escolas locais para os agricultores e o registro diário de dados em notebooks) ajudariam os agricultores a adquirir conhecimentos técnicos avançados, para determinar os insumos e calcular os custos e benefícios da produção. O projeto melhoraria não só a receita dos cafeicultores como a

qualidade do café vietnamita. A Junta decidiu recomendar a revisão da proposta, levando em conta os comentários do CVR, e a apresentação de informações adicionais sobre áreas técnicas onde houvesse lacunas nesse sentido.

22. Finalmente, a Junta notou que as datas para a apresentação de propostas de projetos no futuro seriam confirmadas pela Secretaria depois da reunião.

**Item 4.2: Projetos em exame pelo
 Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)**

23. O Chefe de Operações fez a apresentação do relatório sobre o andamento dos projetos que figura no documento EB-3942/08 Rev. 4. Ele relatou que o Comitê de Avaliação de Projetos (CAP) do FCPB examinaria três propostas em outubro de 2008: “Projeto Trifinio do café sustentável”, “Estudo do potencial para bolsas de produtos básicos e outras formas de mercado na África ocidental” e “Programa de empresas cafeeiras competitivas”. A terceira destas propostas fora aprovada pelo FCPB em janeiro de 2008, sob condição de lhe serem feitas algumas revisões. Em julho de 2008 o FCPB designara um consultor para ajudar a reformular esta proposta, que seria examinada por seu Comitê Consultivo em janeiro de 2009, juntamente com a proposta “Construção de capacidade para certificação e verificação de café na África oriental”, recebida da Associação dos Cafês Finos da África Oriental (EAFCA). A Junta tomou nota desta informação.

24. A Junta notou que ainda não se implementara o projeto “Gestão de risco dos preços do café na África oriental e meridional”, aprovado pelo FCPB em 2001, pois houvera dificuldades no tocante à designação de uma Agência de Execução do Projeto. A OIC solicitara ao FCPB que considerasse transferir o orçamento do projeto para apoiar o componente de gestão de risco do projeto “Financiamento experimental de curto e médio prazo para pequenos cafeicultores no Quênia”. O FCPB considerava que não poderia justificar a aprovação deste pedido, pois o último projeto do Quênia dispunha de recursos não-utilizados, entre os quais um empréstimo de US\$1 milhão. O FCPB, porém, sugeria que a OIC e o Governo do Quênia apresentassem uma proposta para a utilização deste empréstimo. Com respeito ao projeto “Gestão de risco dos preços do café na África oriental e meridional”, o FCPB solicitaria formalmente à OIC que propusesse maneiras de implementar a proposta na região, para que os recursos disponíveis para o projeto pudessem ser utilizados.

25. Finalmente, a Junta notou a importância de uma estrutura e políticas claras para a aprovação dos projetos. Os projetos podiam ter méritos, mas não atender a prioridades da OIC tais como a melhoria da qualidade e a redução da pobreza. Oportunamente, seria preciso atentar para a necessidade de refletir os objetivos do AIC de 2007 nas futuras políticas e prioridades para projetos.

Item 5: Implementação do Programa de Melhoria da Qualidade do Café (PMQC)

26. O Chefe de Operações fez a apresentação do documento EB-3953/08, que contém um relatório sobre o PMQC no período de outubro de 2007 a junho de 2008. Vinte e oito Membros exportadores, que respondem por quase 67% das exportações mundiais, vinham implementando a Resolução 420. Nos nove meses até junho de 2008, os 24 Membros que haviam fornecido informações relativas ao período coberto pelo relatório haviam exportado quase 43,6 milhões de sacas. O volume total das exportações de café verde entre outubro de 2007 e junho de 2008 fora de 66,3 milhões de sacas, e quase 65% desse volume fora exportado em estrito cumprimento da Resolução 420. O volume de café classificado pela Bolsa Internacional de Futuros e Opções de Londres (LIFFE) que não alcançara as metas da Resolução 420 era de 1,77 milhão de sacas e representava um aumento de mais de 84% em relação ao mesmo período de 2006/07, e de 130% em relação a 2005/06. Desse volume de 1,77 milhão de sacas, a origem de mais de 68% era o Vietnã e a origem de mais de 11% era a Côte d'Ivoire. No caso do café classificado pela ICE Futures U.S., uma porcentagem de mais de 83% do café havia recebido aprovação nas análises de classificação entre outubro de 2007 e junho de 2008. O Chefe de Operações acrescentou que, com respeito à Resolução 420 e à Norma ISO 10470:2004 (Tabela de referência de defeitos do café verde), nada a relatar havia acontecido desde a última reunião.

27. O Diretor-Executivo notou que o enfoque adotado pela OIC em relação à melhoria da qualidade era muito lato e incluía projetos de desenvolvimento cafeeiro e cooperação com associações do café dos países consumidores tais como a Specialty Coffee Association of America (SCAA), a Speciality Coffee Association of Europe (SCAE), a National Coffee Association of the USA (NCA) e a Associação do Café do Canadá. Estas associações vinham desempenhando um papel valioso na conscientização da importância do aprimoramento da qualidade do café.

28. A Junta tomou nota desta informação e do relatório sobre o andamento do PMQC que figura no documento EB-3953/08.

Item 6: Questões fitossanitárias

29. O Chefe de Operações relatou que a Comissão do Codex Alimentarius, em sua 31ª sessão, em Genebra, no período de 30 de junho a 4 de julho 2008, aprovara uma proposta no sentido de dedicar mais trabalho a um novo código de prática para prevenir e reduzir a contaminação do café pela ocratoxina A (OTA). Um grupo de trabalho eletrônico liderado pelo Brasil prepararia o projeto de um código a ser distribuído pelo Codex até o final de 2008. O Chefe de Operações estava participando desse grupo de trabalho. A Comissão também apreciara a proposta de um código de prática para reduzir a acrilamida nos alimentos. Esse código se concentraria principalmente nos alimentos produzidos com batata

e com cereais, refletindo sua importância em termos de exposição dietética à acrilamida, e incluiria uma seção limitada referente ao café. A Comissão adotara o Código de Prática proposto na fase 5 e avançado desta rumo à fase 6. Alguns comentários feitos na reunião deveriam ser encaminhados à reunião do Comitê do Codex sobre Contaminantes Alimentares agendada para março de 2009.

30. Com respeito a pesticidas, o Chefe de Operações disse que no documento ED-2046/08 figuram informações sobre as novas regras da CE sobre resíduos de pesticidas (Regulamento (CE) No. 396/2005), que fixam Limites Máximos de Resíduos (LMRs) de pesticidas inteiramente harmonizados, com vigência a partir de 1º de setembro de 2008. Um banco de dados desenvolvido recentemente pode ser consultado no site do Direção-Geral da Saúde e da Defesa do Consumidor (DG Sanco), onde os LMRs aplicáveis a cada pesticida e a cada produto agrícola (http://ec.europa.eu/sanco_pesticides/public/index.cfm) podem ser averiguados. A legislação pode ser acessada através do link http://ec.europa.eu/food/plant/protection/pesticides/legislation_en.htm.

31. A Junta tomou nota deste relatório. Notou, ainda, que o DG Sanco estava disposto a preparar um manual, bem como perguntas e respostas, para ajudar as partes interessadas, e que se esperava poder em breve disponibilizar esse material aos Membros. O DG Sanco também indicara que, no caso dos produtos cobertos por contratos concluídos antes de 1º de setembro de 2008 que chegassem após essa data, os contratos poderiam ser cumpridos se as substâncias não fossem claramente prejudiciais à saúde pública. Produtos que tivessem sido aceitos antes de 1º de setembro provavelmente também seriam aceitos depois dessa data. A Junta notou que um Membro estava examinando a compatibilidade das regras sobre pesticidas com os acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC).

32. A Junta também notou que, no futuro, as questões fitossanitárias deverão constar como item da ordem do dia do Conselho e não da Junta Executiva, para permitir que todos os Membros participem das discussões e estejam cientes das normas que afetam o setor cafeeiro. A Junta notou, ainda, que as questões discutidas neste item deveriam incluir a legislação de outros Membros, e não apenas da CE.

Item 7: Questões financeiras e administrativas

Item 7.1: Relatório da Comissão de Finanças

33. O Presidente da Comissão de Finanças, Sr. Mick Wheeler, de Papua-Nova Guiné, disse que a Comissão se reunira em 22 de setembro de 2008. Fora apresentado à Comissão o relatório sobre a situação financeira aos 31 de agosto de 2008 que figura no documento de trabalho WP-Finance 61/08, e a Comissão notara que a situação era satisfatória.

Item 7.2: Projeto de Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2008/09

34. O Presidente da Comissão de Finanças disse que a Comissão discutira a versão revisada do projeto de Orçamento Administrativo para 2008/09 que figura no documento de trabalho WP-Finance 54/08 Rev. 1, depois de ter feito um exame preliminar do projeto em maio de 2008. Ela também examinara o documento de trabalho WP-Finance 59/08, que contém uma análise de custos do Orçamento. Tratava-se de um instrumento útil, e a Comissão recomendava integrá-lo como parte indispensável de orçamentos futuros. A Comissão notara que as contribuições aumentariam 2,2%, embora a inflação atual no Reino Unido fosse de quase 5%. A Comissão notara, ainda, que a receita que se estimava obter com o aluguel das instalações de conferência seria menor em 2008/09, pois a Organização Marítima Internacional (OMI), que usara as instalações de conferência da OIC em 2007/08 devido a uma reforma de suas instalações, havia terminado a reforma. A Comissão considerava que o orçamento se baseava em hipóteses realistas e notava que, como solicitado, diversas reduções haviam sido feitas na despesa.

35. Após tomar nota do documento de trabalho WP-Finance 59/08, em que figura uma análise de custos do Orçamento, a Junta decidiu recomendar ao Conselho a aprovação do projeto de Orçamento Administrativo para 2008/09 que figura no documento de trabalho WP-Finance 54/08 Rev. 1³. Com base numa despesa em valor total de £2.904.000 e numa receita de fontes externas estimada em £240.000, a contribuição potencial por voto seria de £1.332, representando um aumento de 2,2% em relação à contribuição do exercício financeiro de 2007/08.

Item 7.3: Designação de auditores registrados

36. O Presidente da Comissão de Finanças disse que em 2006/07 a Comissão recomendara que a Junta Executiva considerasse uma mudança de auditores em 2009, dez anos após a designação inicial dos atuais auditores, a firma Mazars (anteriormente MRI Moores Rowland), em 1998/99. A Comissão notara que dois orçamentos haviam sido recebidos: um de £11.500, da Mazars, e outro de £9.750, da Smith Williamson. Após alguma discussão, a Comissão, em vista de sua recomendação de uma mudança de auditores, decidira recomendar que a Smith Williamson fosse designada para incumbir-se das funções de auditoria no exercício financeiro de 2008/09.

37. A Junta notou que, nos termos da regra 62 do Regulamento da Organização, o Diretor-Executivo todos os anos devia designar auditores registrados, em consulta com a

³ Posteriormente aprovado pelo Conselho e distribuído como documento EB-3954/08.

Junta Executiva. A Junta tomou nota da recomendação da Comissão de Finanças, notando, ainda, que o Diretor-Executivo propunha designar a firma Smith Williamson para as funções de auditoria da OIC no exercício financeiro de 2008/09.

Item 7.4: Pagamento de contribuições em atraso

38. O Diretor-Executivo deve manter a Junta Executiva informada do cumprimento das disposições das Resoluções 429 (Uganda), 430 (República Democrática do Congo) e 437 (Nicarágua), como determinam as Resoluções.

39. O Presidente da Comissão de Finanças relatou que Uganda pagara todas as suas contribuições em atraso e a contribuição de 2007/08, e que a Nicarágua vinha cumprindo o cronograma de pagamentos estabelecido na Resolução 437. A República Democrática do Congo fizera alguns pequenos pagamentos regulares, mas seu atraso no cumprimento do cronograma estabelecido na Resolução 430 era considerável. A Comissão de Finanças, portanto, recomendara que os direitos de votos desse Membro continuassem suspensos até que houvesse uma melhora marcante.

40. A Junta tomou nota desta informação e externou seus agradecimentos à Nicarágua e a Uganda por seu empenho em cumprir o disposto nas Resoluções 437 e 429, respectivamente.

Item 7.5: Comissão de Finanças para 2008/09

41. A Junta notou que os termos de referência da Comissão de Finanças (documento de trabalho WP-Finance 2/04) previam a designação dos representantes da Comissão pela Junta Executiva em sua reunião de setembro. Como não haviam sido recebidas propostas de mudança da composição da Comissão, a Junta decidiu designar os atuais representantes da Comissão por mais um ano, enquanto se aguardava a entrada em vigor do AIC de 2007, e aprovou a composição da Comissão de Finanças para 2008/09, que é a seguinte:

Membros exportadores: Brasil, Colômbia, Côte d'Ivoire, Papua-Nova Guiné
Membros importadores: CE (Espanha), EUA, Japão, Suíça

Item 7.6: Outras questões de ordem financeira e administrativa

42. O Presidente da Comissão de Finanças disse que a Comissão analisara o documento de trabalho WP-Finance 60/08, que contém propostas para a base das contribuições ao Fundo de Previdência do pessoal das categorias Profissional e Superior. Um aumento de 6,61% era recomendado pela Comissão do Serviço Público Internacional, com efeito a partir de 1º de agosto de 2008. Os fundos adicionais necessários para o restante de 2007/08, num total de £1.500, estavam previstos no Orçamento de 2007/08. Os custos das propostas

para 2008/09 (£4.300) poderiam ser cobertas com recursos do Orçamento desse exercício financeiro (Item 1 – Pessoal). A Comissão tomara nota desta informação e decidira recomendar que as propostas fossem aprovadas.

43. O Presidente da Comissão de Finanças também relatou que a Comissão analisara o documento de trabalho WP-Board 1057/08, que contém a proposta de uma mudança ao Artigo 9.4 do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Organização. Propunha-se alterar, em etapas a serem implementadas durante nove anos, a idade compulsória da aposentadoria, que aumentaria de 62 para 63 anos em 1º de outubro de 2008; passaria para 64 anos daí a quatro anos, em 1º de outubro de 2012; e finalmente, para 65 anos daí a cinco anos, em 1º de outubro de 2017. Notando que agora era ilegal estipular uma idade compulsória de menos de 65 anos no Reino Unido, e que a Organização Internacional do Cacau adotara uma proposta semelhante, a Comissão decidira recomendar que a Junta e o Conselho aprovassem esta proposta.

44. A Junta tomou nota desta informação e, por recomendação da Comissão de Finanças, decidiu aprovar as propostas para a base das contribuições ao Fundo de Previdência do pessoal das categorias Profissional e Superior reproduzidas no documento de trabalho WP-Finance 60/08. A Junta também decidiu recomendar ao Conselho que aprovasse a proposta de mudança do Artigo 9.4 do Estatuto e Regulamento do Pessoal da Organização, que figura no documento de trabalho WP-Board 1057/08.

Item 8: Outros assuntos

45. A Junta notou que não havia outros assuntos para discutir.

Item 9: Reuniões futuras

46. A Junta notou que as datas das reuniões de 2008/09 seriam decididas pelo Conselho e, após a reunião, confirmadas pela Secretaria. A Junta notou, ainda, que, em sua próxima sessão, o Conselho decidiria se as condições para a entrada em vigor do AIC de 2007 haviam ou não sido cumpridas. Até então, a Organização continuaria a operar sob a égide do Convênio Internacional do Café de 2001, em virtude da decisão do Conselho de prorrogar o Convênio de 2001 por mais um ano, segundo as disposições da Resolução 438.